

**É O RELATÓRIO.**

Da análise apurada das provas colhidas nos autos vê-se que a autoridade policial responsável pela direção da Delegacia onde ocorreu o fato objeto de apuração deste processo, foi negligente ao ordenar a transferência do adolescente infrator da cela exclusiva onde estava apreendido para a cela dos presos maiores de idade, ocasionando, em consequência, as agressões por ele sofridas praticadas por dois daqueles detentos, configurando, assim, abuso de poder, nos termos do art. 4º, "a", da Lei nº 4.898, de 09.12.1965.

Ante o exposto e acolhendo parcialmente o Relatório da Comissão Processante, bem como o Parecer PGE-CJ/468/2003, de 13.06.03 e o Despacho PGE nº 499/2005, de 28.11.05, divergindo, com suporte no art. 189 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, tão somente da capitulação jurídica feita pela Comissão de Processo Administrativo e pela Procuradoria Geral do Estado, porquanto o fato provado e demonstrado nos autos subsume-se à hipótese descrita no art. 4º, "a", da Lei nº 4.898/65 e adotando-os como motivação para prolatar esta decisão, constituindo parte integrante da mesma, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 50, da Lei Federal nº 9.784/99, c/c § 7º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, considerando a gravidade do abuso cometido, as circunstâncias em que a infração foi cometida, os danos que dela provieram ao serviço público, bem como os bons antecedentes funcionais do servidor imputado, **DECIDO**, com suporte no art. 6º, § 1º, "c", da Lei nº 4.898/65, aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** por 80(oitenta) dias, com perda de vencimentos e vantagens, ao servidor **ABELARDO JOSÉ DE OLIVEIRA**, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 042138-3, por ter ele praticado a conduta descrita no art. 4º, "a", da Lei nº 4.898/65 e **DETERMINO**, com fulcro no art. 191, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, a remessa dos presentes autos ao Ministério Público Estadual para as medidas cabíveis.

Teresina, 28 de dezembro de 2005.

**Bel. Robert Rios Magalhães**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 12.000- 573 /GS/05

Teresina, 28 de dezembro de 2005

**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso II, do art. 162, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94;

**CONSIDERANDO** o teor do Julgamento prolatado em 28 / 12 / 2005 no Processo Administrativo Disciplinar nº 029/DPAD/2002, instaurado pela Portaria nº 12.000-1.442/GAB/2002, de 15.10.2002;

**RESOLVE**

- 1) Com suporte no art 162, II e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 c/c art. 6º, alínea "c", da Lei nº 4.898/65, e sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149,

também da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, considerando a natureza e a gravidade do abuso cometido, as circunstâncias em que a infração foi cometida, os danos que dela provieram ao serviço público, bem como os antecedentes funcionais do servidor imputado, aplicar a penalidade administrativa disciplinar de **SUSPENSÃO POR 80(OITENTA) DIAS** com perda de vencimentos e vantagens, ao servidor **ABELARDO JOSÉ DE OLIVEIRA**, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 042138-3, por ter ele praticado a conduta descrita no art. 4º, "a", da Lei nº 4.898/65

- 2) Determinar à Gerência de Gestão de Pessoas que promova o assentamento da referida penalidade, dando-se ciência prévia ao processado.

COMUNIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

**Bel. Robert Rios Magalhães**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
P. P. 17970

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º 089/2005**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**CONTRATADA:** COMATRA COMÉRCIO MÁQUINAS TRATORES LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 91.580.407/0001-90

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA

**PROCESSO:** Nº 3987/2005

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VIATURAS, BARCOS, EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO INDIVIDUAL.

**VALIDADE:** CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ O TÉRMINO DO PERÍODO PREVISTO NAS CONDIÇÕES DE GARANTIA ESTABELECIDAS NA PROPOSTA DA CONTRATADA.

**VALOR:** R\$ 44.800,00 (QUARENTA E QUATRO MILE OITOCENTOS REAIS).

**FONTE DE RECURSO:** 10 CONVÊNIO SENASP/MJ N.º 125/2004 e 00. ELEMENTOS DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.101.06.181.12.2.093.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 DE DEZEMBRO DE 2005

Teresina, 29 de dezembro de 2005

**Bel. Robert Rios Magalhães**  
Secretário de Segurança Pública do Piauí  
P. P. 17971